

Termo de Composição n.º 43/2018/PCMG
Partes: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Sr. WILLIAM LEO-NARDO GALDINO. Objeto: ALGEMA, Marca ROSSI, Calibre XXX, Serial: 2475188-0, de propriedade da Polícia Civil de Minas Gerais. O Repositor, tendo em vista o EXTRAVIO do bem acima descrito indezida em espécie o valor de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) depositado através de DAE em favor da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, como forma de Reposição do bem. Belo Horizonte/MG. Assinatura: 29/11/2018. Signatários: Leticia Baptista Gomboge Reis (P/Polícia Civil) e WILLIAM LEONARDO GALDINO (Indenizador).

Homologação
Pregão eletrônico n.º 151/2018
Objeto: Aquisição de material de acondicionamento e embalagem, reagentes e demais produtos de laboratório para atender as necessidades da Pericias Criminal da PCMG.
Homologação
Lote 1: Fracassado
Lote 2: Fracassado
Lote 3: deserto
Lote 4: R\$84.414,92 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)
Empresa vencedora: Log Lab Comércio de Produtos de Laboratório Ltda.
Lote 5: Deserto
Lote 6: Deserto
Lote 7: Deserto
Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2018.
Bianca Landau Braile
Delegada de Polícia

Homologação
Pregão eletrônico n.º 079/2018
Objeto: Aquisição de Software de Análise Forense/PCMG.
Lote 01 – Deserto
Lote 02 – Revogado
Lote 03 – Deserto
Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2018.
Bianca Landau Braile
Delegada de Polícia

Extrato do I Termo Aditivo ao contrato nº 9166073 – INF 2878.00
Processo nº 1511189 000248/2017
Partes: EMG/Polícia Civil e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 30/11/2018 e término em 29/11/2019. O valor global é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato ora adotado não conflitantes com o presente termo aditivo, e em prol do interesse público, e a bem da Administração, ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados. Assinatura: 07/11/2018. Signatários: Leticia Baptista Gomboge Reis (P/Contratante) e Pedro Ernesto Diniz e Gustavo Daniel Prado (P/Contratada).

Extrato do I Termo Aditivo ao contrato nº 9164997 – INF 3343.00
Processo nº 1511189 000251/2017
Partes: EMG/Polícia Civil e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 29/09/2018 e término em 28/09/2019. O valor global é de R\$ 223.583,19 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezenove centavos). Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato ora adotado não conflitantes com o presente termo aditivo, e em prol do interesse público, e a bem da Administração, ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados. Assinatura: 20/11/2018. Signatários: Leticia Baptista Gomboge Reis (P/Contratante) e Pedro Ernesto Diniz e Gustavo Daniel Prado (P/Contratada).

Extrato do I Termo Aditivo ao contrato nº 9165040 – INF 3344.00
Processo nº 1511189 000249/2017
Partes: EMG/Polícia Civil e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 29/09/2018 e término em 28/09/2019. O valor global é de R\$ 11.574.607,02 (onze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e dois centavos). Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato ora adotado não conflitantes com o presente termo aditivo, e em prol do interesse público, e a bem da Administração, ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados. Assinatura: 20/11/2018. Signatários: Leticia Baptista Gomboge Reis (P/Contratante) e Pedro Ernesto Diniz e Gustavo Daniel Prado (P/Contratada).

Extrato do I Termo Aditivo ao contrato nº 9165041 – INF 3345.00
Processo nº 1511189 000250/2017
Partes: EMG/Polícia Civil e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 29/09/2018 e término em 28/09/2019. O valor global é de R\$ 51.412,32 (cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos). Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato ora adotado não conflitantes com o presente termo aditivo, e em prol do interesse público, e a bem da Administração, ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados. Assinatura: 20/11/2018. Signatários: Leticia Baptista Gomboge Reis (P/Contratante) e Pedro Ernesto Diniz e Gustavo Daniel Prado (P/Contratada).

Extrato do I Termo Aditivo ao contrato nº 9164986 – INF 3416.00
Processo nº 1511189 000247/2017
Partes: EMG/Polícia Civil e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 02/10/2018 e término em 01/10/2019. O valor global é de R\$ 4.202.754,05 (quatro milhões, duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos). Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato ora adotado não conflitantes com o presente termo aditivo, e em prol do interesse público, e a bem da Administração, ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados. Assinatura: 20/11/2018. Signatários: Leticia Baptista Gomboge Reis (P/Contratante) e Pedro Ernesto Diniz e Gustavo Daniel Prado (P/Contratada).

Extrato do I Termo Aditivo ao contrato nº 9164990 – INF 3419.00
Processo nº 1511189 000252/2017
Partes: EMG/Polícia Civil e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 27/11/2018 e término em 26/11/2019. O valor global é de R\$ 11.770.274,04 (onze milhões, setecentos e setenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos). Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato ora adotado não conflitantes com o presente termo aditivo, e em prol do interesse público, e a bem da Administração, ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados. Assinatura: 20/11/2018. Signatários: Leticia Baptista Gomboge Reis (P/Contratante) e Pedro Ernesto Diniz e Gustavo Daniel Prado (P/Contratada).

Extrato do Contrato nº 9196604/2018
Processo nº 1511189 000128/2018
Partes: EMG/Polícia Civil e a Empresa MCOura Combustíveis de Aviação LTDA. Do Objeto: Fornecimento de combustíveis para aeronaves. Valor Total R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado. Dotações Orçamentárias: 1511.06.181.003.4005.00.01.33.90.30.33.10.1 do presente exercício 2018, ou outras que vierem a substituí-la. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 05/12/2018. Signatários: Leticia Baptista Gomboge Reis (P/Contratante) e Marcos Cezar Coura. (P/Contratada).

Extrato do II Termo Aditivo ao contrato nº 919140/2016
Processo de compra nº 315/2016
Partes: EMG/Polícia Civil e a empresa Admaq Ltda EPP. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 20/12/2018 e término em 19/12/2019. O valor global é de R\$ 23.094,82 (vinte e três mil, noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos). Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato ora adotado não conflitantes com o presente termo aditivo, e em prol do interesse público, e a bem da Administração, ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados. Assinatura: 03/11/2018. Signatários: Leticia Baptista Gomboge Reis (P/Contratante) e Renato Caixeta Lima Paiva (P/Contratada).

Extrato do IV Termo Aditivo ao contrato nº 1012/2015 (9050721)
Processo: 1511189 373/2015
Partes: EMG/Polícia Civil e a empresa Claro Comércio, Representações e Manutenção Aeronáutica LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 10/12/2018 e término em 09/12/2019 e reajuste do valor global do contrato no percentual de 4,5256% . O valor global é de R\$ 281.711,05 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e onze reais e cinco centavos). Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato ora adotado não conflitantes com o presente termo aditivo, e em prol do interesse público, e a bem da Administração, ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados. Assinatura: 05/12/2018. Signatários: Leticia Baptista Gomboge Reis (P/Contratante) e Cláudio Jorge da Silva (P/Contratada).

Extrato do I Termo Aditivo ao contrato nº 9196559/2018
Processo de Compra 119/2018
Partes: EMG/Polícia Civil e a empresa Office Max Comércio de Móveis Eireli. Do objeto: Acréscimo quantitativo do valor global do contrato em aproximadamente 13,33%, perfazendo um total de 02 (dois) armários de madeira para escritório. O valor deste termo é de R\$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais). Dotações Orçamentárias: 1511.6.181.3.4005.1.4.4.90.52.14.0.10.8; 1511.6.126.4.2005.1.4.4.90.52.14.0.10.8. Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato ora adotado não conflitantes com o presente Termo Aditivo, e em prol do interesse público, a bem da Administração, ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados. Assinatura: 05/12/2018. Signatários: Leticia Baptista Gomboge Reis (P/Contratante) e Gustavo Louduca (P/Contratada).

Extrato do I Termo Aditivo ao contrato nº 9196558/2018
Processo de Compra 119/2018
Partes: EMG/Polícia Civil e a empresa Tecno 2000 Indústria e Comércio Ltda. Do objeto: Acréscimo quantitativo do valor global do contrato em aproximadamente 4,35%, perfazendo um total de 03 (três) Longarinas de 03 lugares. O valor deste termo é de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais). Dotações Orçamentárias: 1511.6.181.3.4005.1.4.4.90.52.14.0.10.8; 1511.6.126.4.2005.1.4.4.90.52.14.0.10.8. Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato ora adotado não conflitantes com o presente Termo Aditivo, e em prol do interesse público, a bem da Administração, ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados. Assinatura: 05/12/2018. Signatários: Leticia Baptista Gomboge Reis (P/Contratante) e Jordano Castro Nascimento (P/Contratada).

Aviso de Licitação
A Diretora de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, no dia e horário abaixo discriminado. A íntegra do edital poderá ser obtida através de solicitação por escrito à Diretoria de Aquisições (DA), situada no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4º andar – Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Maiores informações através dos telefones: (31)3915-7104; (31)3915-7132; (31)3915-7111;

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
188/2018	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para Confecção De Cédulas De Identidade Padrão.	19/12/2018 às 09:30h

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2018.
Bianca Landau Braile
Delegada de Polícia
Diretora de Aquisições/SPGF/PCMG

70 cm -05 1172300 - 1

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:
4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) Cachacharia Cana & Lua, situado(a) na Praça Getúlio Vargas, 168 - Bairro Centro, Alterosa - MG, no(s) dia(s) 11 de Janeiro de 2019, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:
1 - No dia 11 de Janeiro de 2019, serão colocados(a) venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio 1 - PIT STOP - JARDIM CIDADE NOVA compreendendo os lotes de número 01 ao de número 45.
4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 09 a 10 de Janeiro de 2019, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
1 - PIT STOP - JARDIM CIDADE NOVA, situado no(a) Rua Hum, nº 337 - - FIRMA, Bairro Jardim Cidade Nova, Areado-MG;
4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:
5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, EUGENIA VALKIRIA ASSUMPÇÃO, matriculado sob o número 386171, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar devidamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL);
6.3 - Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detrn.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-potenciais-arrematantes, para realizar o cadastramento no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL);

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos Do Leilão:
7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferrar a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:
8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:
9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:
10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (Cachacharia Cana & Lua), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual deverá constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens for arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.
11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE AREADO, com sede no(a) Rua Joaquim Pio da Silveira, nº 160, Jardim Palmieri, Areado - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 11 de Fevereiro de 2019, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 45.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE AREADO, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 11 de Fevereiro de 2019, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 45.
11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:
12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 11/02/2019, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:
13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.
14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:
14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE AREADO, com sede Rua Joaquim Pio da Silveira, nº 160, Jardim Palmieri, Areado - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:
15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:
16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

EDITAL DE LEILÃO Nº 01632/2018 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS
O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 01632/2018 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo EUGENIA VALKIRIA ASSUMPÇÃO e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 1200, de 2 de Dezembro de 2016, que conduzirão a hasta pública, assistida pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 515, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 25 de Abril de 2018, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto Do Leilão:
1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
I.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:
3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;